

Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves/SEAGRI-DF; Marcos Franco de Paiva Araújo/CEASA-DF e Paulo Ricardo da Silva Borges/EMATER-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 230, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 123, de 29 de julho de 2021, Portaria nº 135, de 12 de agosto de 2021, e Portaria nº 207, de 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 123, de 29 de julho de 2021;

II - a Portaria nº 135, de 12 de agosto de 2021; e

III - a Portaria nº 207, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor quinze dias após sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 40530015 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 314ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 40530015-LOA 2021, destinada à entidade Vila do Pequeno Jesus, para aquisição de veículo, no valor de R\$ 180.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES VEIGA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 39870010 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 314ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 39870010-LOA 2021, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 1.649.986,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR, a sociedade empresária MICROFEF MICROFILMAGEM LTDA. CNPJ 06.988.827/0001-31, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na QI 07, Lotes 06 e 07 - Taguatinga/DF no processo administrativo 0132-001479/2008, a comparecer em sua sede situada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, Fone: 3214-4180, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 139, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, página 67, ONDE SE LÊ: "... PRIME CELULAR COMERCIO E SERVICO LTDA...", LEIA-SE: "...PRIME ESPORTES E TECNOLOGIA LTDA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 194, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 04012-00001846/2021-94, com aproveitamento dos atos praticados até o termino da vigência da Portaria nº 169, de 1º de outubro de 2021, publicado no DODF, nº 188, de 05 de outubro de 2021. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinares, reinstituída pela Portaria nº 184, de 18 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 216, de 19 de novembro de 2021, página 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5279

Ao 1º dia de dezembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Especial nº 542, Ordinária nº 5278, Administrativa nº 1108 e Reservada nº 1393, todas de 24.11.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário que foi concedida aposentadoria ao Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos do Decreto de 25/11/2021, publicado no DODF de 29/11/2021, página 21.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00004800/2020-83-e - Despacho Nº 356/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Nº 589/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005186/2021-58-e - Despacho Nº 588/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003999/2021-11-e - Despacho Nº 585/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010776/2021-01-e - Despacho Nº 586/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007941/2020-58-e - Despacho Nº 584/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Nº 583/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Nº 791/2021, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00009391/2021-92-e - Despacho Nº 786/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 26314/2016-e - Despacho Nº 784/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009909/2021-98-e - Despacho Nº 783/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011559/2021-20-e - Despacho Nº 782/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006960/2021-48-e - Despacho Nº 781/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011153/2021-47-e - Despacho Nº 780/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Despacho Nº 778/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000334/2021-48-e - Despacho Nº 388/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, publicado na página 40 do DODF, nº 184, de 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao art. 3º, inciso V, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 42.091, de 13 de maio de 2021, alterado pelo Decreto 42.504, de 14, de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 2º O acesso ao novo Regimento Interno encontra-se inserido no link <http://www.dflegal.df.gov.br/regimento-interno-do-dflegal/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 03/2020 - FAC Regionalizado, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no dia 10 de dezembro de 2020, no DODF nº 232, páginas 42 a 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª. Realizada em: 08/12/2021. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-00029/1992. Interessado: IVO THIZEN - ME - Decisão nº: 733/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) ratificar os termos da Decisão nº 740, de 29/09/1992, que cancelou as ordens de ocupação (Ordens de Ocupações Precárias), referentes aos imóveis localizados na QE 40 do Guará, notadamente quanto à Ordem de Ocupação Precária nº 35/92, emitida em nome da empresa Ivo Thizen - ME, CNPJ: 00.606.772/001-71.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª. Realizada em: 08/12/2021. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-00029/1999. Interessado: RS PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. ME - Decisão nº: 732/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa RS Produtos Metalúrgicos Ltda. ME, CNPJ 38.071.544/0001-17, visando à aquisição do imóvel nº 524669-5, denominado Lote 30, Conjunto 07, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF nº 44/2014, no Parecer Técnico nº 042/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 25/2004, no disposto no art. 1, Parágrafo único, da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14 de julho de 1999, Lei Distrital nº 2.719/2001, de 1º de junho de 2001, no art. 9º caput e parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177-ACJUR, de 18 de março de 2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06 de abril de 2016.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 223/2021, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC, CNPJ: 04.426.533/0001-90, com sede na EQNO 1/3, s/n (comércio), Setor "O", Ceilândia Norte-DF, para executar Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 314ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e devidamente exarado no processo 00431-00016281/2021-30.

Art.2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição de Ações de Promoção da Integração ao mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art.1º Conceder Inscrição de Ações de Promoção da Integração ao mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social sob o nº 224/2021, por prazo indeterminado, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO, CNPJ: 05.446.196/0009-13, com sede no SRTVN nº 01, Conj. C, salas 815/817, Asa Norte, Brasília-DF, conforme deliberado na 314ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e devidamente exarado no processo 00431-00012739/2021-81.

Art.2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 033/2021 e Memorial Descritivo - MDE 033/2021, referente ao remembramento dos lotes "R", "S" e "T", localizados na Avenida Bela Vista, do Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00007784/2020-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 033/2021 e Memorial Descritivo - MDE 033/2021, referente ao remembramento dos lotes "R", "S" e "T", localizados na Avenida Bela Vista, do Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º é "Avenida Bela Vista, Lote R".

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo – MDE 033/2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota na URB 106/1998 com a seguinte redação:

parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
UG 230.101

Para: UO 09.108 - Administração Regional de Planaltina;
UG 190.108

I - OBJETO: Aquisição de material para restauro de peças do Museu Histórico e Artístico de Planaltina, conforme Ofício Nº 117/2021 - RA-PLAN/COAG.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 15/12/2021, Término: 31/12/2021.

III - PT: 13.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural - Secretaria de Cultura - Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.30	100	R\$ 3.255,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL
Administrador Regional

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 226, de 26 novembro de 2021, publicada no DODF nº 233, de 1º de dezembro de 2021, página 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes membros, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- I - Secretário Executivo;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Subsecretário de Administração Geral;
- IV - Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural;
- V - Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural;
- VI - Subsecretário do Patrimônio Cultural;
- VII - Subsecretário de Economia Criativa;
- VIII - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
- IX - Chefe da Assessoria de Comunicação.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, valendo-se inclusive de indicadores;
- b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 179, de 20 de maio de 2019.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe

são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, c/c o § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 147, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 81000789 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 900.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 057/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 057/2021, referentes à implantação de estacionamento em área pública e criação de passeios contíguos aos lotes B e C do Setor Terminal Norte - STN Quadra 716 - Brasília - DF - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00006264/2018-40, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 057/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 057/2021, referente à implantação de estacionamento em área pública e criação de passeios contíguos aos lotes B e C do Setor Terminal Norte - STN Quadra 716 - Brasília - DF - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada SAI/NO PR 26/2 com a seguinte redação: "Este Projeto de Sistema Viário - SIV 057/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 057/2021, referentes à implantação de estacionamento em área pública e criação de passeios contíguos ao lote B e C do Setor Terminal Norte - STN Quadra 716 - Brasília - DF - RA I.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-000841/2016. Interessado: Lourinal Nobre de Carvalho. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 5667/2016. Relator Original: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF. Relatora do Pedido de Vistas: Laís Barufi de Novaes - CACI/DF.

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 16ª reunião extraordinária, ocorrida em 07 de outubro de 2021, por maioria, vencida da FAPE/DF, acompanhar o voto dos relatores, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do

- d) 0290-000095/2013;
e) 0380-000281/2009;
f) 0431-001332/2016.

II - por 60 (sessenta) dias o processo administrativo disciplinar:

- a) 0380-002345/2013.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes:

- a) 00431-00001674/2018-43;
b) 00431-00001677/2018-87;
c) 00431-00006737/2018-58;
d) 00431-00010503/2019-96;
e) 00431-00010774/2019-41;
f) 00431-00011305/2018-69;
g) 00431-00011999/2017-53;
h) 00431-00017935/2018-47;
i) 0240-000680/2006;
j) 0380-000044/2015;
k) 0380-000473/2015;
l) 0380-000782/2015;
m) 0380-002050/2009;
n) 0380-002615/2013;
o) 0431-000886/2017;
p) 0431-001381/2016.

II - por 60 (sessenta) dias, o processo administrativo disciplinar nº:

- a) 00431-00007450/2019-26;
b) 00431-00013808/2019-50;
c) 0380-002689/2013;
d) 0431-000279/2016.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 81000789 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, nº da Programação 530010820210008, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 5.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 81000789 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, nº da Programação 530010820210006, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 6.500.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 71080009 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 17ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 02 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 71080009-LOA 2021, nº da Programação 530010820210004, destinada ao Fundo de

Assistência Social – FAS do Distrito Federal para aquisição de veículos, conforme registrado em ATA publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.301.414,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 71080009 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 17ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 02 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 71080009-LOA 2021, nº da Programação 530010820210007, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para aquisição de veículos, conforme registrado em ATA publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 455.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados no processo 00390-00008157/2020-71, instaurado pela Portaria nº 96, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 118/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 118/2021, referentes à implantação de estacionamento em área pública, criação de passeios e ciclovia e à implantação de via local para acesso ao lote destinado ao “Jardim de Infância”, situado na Quadra 08, Setor Sul do Gama – RA II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o processo 00131-00002399/2020-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 118/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 118/2021, referentes à implantação de estacionamento em área pública, criação de passeios e ciclovia e à implantação de via local para acesso ao lote destinado ao “Jardim de Infância”, situado na Quadra 08, Setor Sul do Gama – RA II.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada - PR 6/2 com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 118/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 118/2021 aprovados, no que se refere à implantação de estacionamento em área pública, criação de passeios e ciclovia e à implantação de via local para acesso ao lote destinado ao “Jardim de Infância”, situado na Quadra 08, Setor Sul do Gama – RA II.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 51, de 03 de maio de 2019, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 105, Parágrafo Único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, cc. Art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e o que consta dos autos do processo 00390-00002557/2019-39, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 51, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 10 de maio de 2019, em decorrência da publicação do Decreto nº 42.140, de 28 de maio de 2021, que alterou a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de dezembro de 2021, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2018 - SEAPE (SEL-GDF 00050-00156519/2017-11 - restrito e nº 00050-00040837/2018-42 - sigiloso), conforme Ordem de Serviço nº 277, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, publicada a continuidade dos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, promulgada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA 513ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Processo: 00095-00001884/2019-71. EXTRATO DA ATA DA 513ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB. DATA: 16 de dezembro de 2021. HORÁRIO: 16h30. LOCAL: Sede da TCB. PAUTA: Dstituição do Sr. JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e eleição do Sr. MARCOS VINÍCIUS BOARON como Diretor Administrativo e Financeiro, em conformidade com as disposições contidas no processo 00010-00002871/2021-63. Os Conselheiros decidiram dar posse ao Diretor Administrativo e Financeiro, cujo Termo de Posse e Compromissos serão lavrados em livro próprio. A Diretoria Colegiada da TCB passará a ser composta da seguinte forma: no cargo de Diretor-Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, MARCOS VINÍCIUS BOARON, no Cargo de Diretor Técnico, VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, todos com mandato até 03 de janeiro de 2023. Na retomada da palavra, nada mais havendo a considerar, o Senhor Conselheiro Presidente encerrou a reunião às 17h, da qual, para constar, eu, Erotides Vieira Lima, Administrador/Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, pelo Diretor empossado e por este Secretário. CARLOS ANDRÉ MAC GINITY, Conselheiro Efetivo - Presidente da Reunião - GUILHERME GONZAGA PEREIRA, Conselheiro Efetivo - ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA, Conselheiro Efetivo - ABDON TAVARES REIS, Conselheiro Efetivo - JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA, Conselheiro Presidente - MARCOS VINÍCIUS BOARON, Diretor Administrativo e Financeiro - Empossado e EROTIDES VIEIRA LIMA, Secretário da Reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas, em consonância com a Lei nº 11.343/06, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/01, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/10, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no Art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:
Art. 1º Tornar público o Calendário de Reuniões das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2022, conforme segue:

CÂMARA TÉCNICA TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINserÇÃO SOCIAL	CÂMARA TÉCNICA DE PREVENÇÃO	CÂMARA TÉCNICA DE REDUÇÃO DA OFERTA	CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA	CÂMARA TÉCNICA NORMATIVA
MEMBROS				
Com. Terapêuticas; Cons. Reg. Psicologia; Secretaria de Saúde; Sociedade Civil; Assoc. Médica de Brasília	Secretaria de Educação; Com. Terapêuticas; Secretaria de Esporte; Cons. Reg. Psicologia; Sociedade Civil	Cons. Reg. de Farmácia MPDFT; Polícia Civil; Cons. Reg. Serv. Social	Secretaria de Educação; SEDES; SSP-DF; Polícia Civil	OAB-DF; SEJUS-DF Secretaria de Cultura; MPDFT

06/01/2022- QUINTA-FEIRA - 09HS	06/01/2022- QUINTA-FEIRA - 09HS	03/02/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	03/02/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	
				03/03/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS
07/04/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	07/04/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	05/05/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	05/05/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	
				02/06/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS
07/07/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	07/07/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS			
		04/08/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	04/08/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	
				01/09/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS
06/10/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	06/10/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS			
		03/11/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	03/11/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS	
				03/12/2022 - QUINTA-FEIRA - 09HS

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de dezembro de 2021

Consubstanciado na manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, exarada no Parecer SEI-GDF nº 413/2021 - SECEC/GAB/AJL (76813695), com base nas informações e justificativas constantes dos autos, após análise da manifestação da Organização da Sociedade Civil Associação dos Defensores das Culturas Regionais - ADCR, no Documento ID SEI 76806220, e da Manifestação 22 (76806535), da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, e Considerando o cenário de pandemia causado pelo Novo Coronavírus e suas variantes, em conformidade com o item 14.2 do Edital nº 23/2021 Considerando que o Distrito Federal permanece em Estado de Calamidade Pública, em virtude da pandemia, conforme o Decreto Legislativo nº 2284, de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 2321, de 2021; Considerando a discricionariedade, conveniência e oportunidade do gestor público; Considerando o poder da administração de rever os seus atos a qualquer tempo; Considerando o disposto no item III, do Art. 69 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) na gestão pública cultural do Distrito Federal, DECIDIDO pela rescisão do Termo de Colaboração (MROSC) nº 03/2021 (75021455), que tem por objeto a realização do projeto "VIVA 2022".

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 81000789 enviada para deliberação do conselho.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:
Art.1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, nº da Programação 530010820210008, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 10.000.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 24/2016, no Parecer Técnico nº 24/2016 da Gerência de Implantação de Projetos da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 180/2009, no disposto no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29 de setembro de 2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30 de dezembro de 2000, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18 de março de 2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06 de abril de 2016, condicionando a efetivação da celebração da escritura de compra e venda do imóvel à apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Certidão de Dívida Ativa da União – RFB;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3585ª; Realizada em: 22/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001811/1999; Interessado: Transbasy Transporte Escolar e Turismo Eireli - Decisão nº 778/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à Resolução nº 529/2012 - COPEP, de 11/12/2012, a celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Transbasy Transporte Escolar e Turismo Eireli, CNPJ nº 38.021.945/0001-62, no âmbito do PRÓ/DF II, tendo por objeto o imóvel nº 493551-9, denominado Lote 25, Conjunto "E", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto no art. 6º, §3º e art. 7º, da Lei Distrital nº 4.269/2008, bem como à Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, observado também o que dispõe o art. 14 do Decreto Distrital nº 41.015/2020; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 822/2001, firmado em 23/05/2001, entre a Terracap e a empresa Transbasy Transporte Escolar e Turismo Eireli Ltda. ME, CNPJ nº 38.021.945/0001-62;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3585ª; Realizada em: 22/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-001074/2008; Interessado: JL CONSERVADORA LTDA - Decisão nº 777/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à Resolução nº 09/2016 - COPEP/DF e à Sentença transitada em julgado proferida nos autos do processo judicial nº 2016.01.1.000256-0, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 274/2012, referente ao período de 02/10/2012 a 26/02/2016, celebrado entre a Terracap e a empresa JL Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda., com nova denominação social JL Conservadora Ltda. ME, CNPJ nº 07.559.004/0001-53, tendo por objeto o imóvel 246569-8 denominado Lote 04, Conjunto "A", Área Complementar 105 - Santa Maria/DF, alterando o prazo de vigência contratual ordinária para 27/02/2016 a 27/02/2021, com prorrogação a partir de 28/02/2021 na forma do art. 4º da Lei Distrital nº 6.468/2019;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202181000789 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro

de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art.1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº202181000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210010, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202139870010 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art.1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202139870010-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210005, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 235.712,29.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Paisagismo – PSG 066/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 066/2021, referentes à requalificação da área pública – porção oeste do Polo 1 (próximo ao Parque Ecológico das Garças), situado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a designação contida na Portaria nº 113, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, Combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o processo 00010-00000113/2021-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo – PSG 066/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 066/2021, referentes à requalificação da área pública – porção oeste do Polo 1 (próximo ao Parque Ecológico das Garças), situado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota nas Plantas Registradas: SHIN 51/24, SHIN PR 165/1, SHIN PR 7/1, URB 142/1996, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi complementado pelo Projeto de Paisagismo – PSG 066/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 066/2021, referentes à requalificação da área pública – porção oeste do Polo 1 (próximo ao Parque Ecológico das Garças), situado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, complementa as Plantas Registradas: SHIN 51/24, SHIN PR 165/1, SHIN PR 7/1, URB 142/1996”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 302, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, a relação de servidores em teletrabalho com atesto de frequência e eventuais ocorrências, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na condição de chefia mediata da (nome da unidade), APROVO o Plano de Trabalho nº SEI (número/link), após verificado que o documento: foi regularmente emitido e subscrito pela chefia imediata; delimita as atividades, produtos ou processos; define os indicadores objetivos para aferir resultados; permite o controle efetivo das metas estabelecidas e a mensuração dos resultados da unidade; contém o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; informa o quantitativo total de servidores na unidade e estabelece o quantitativo de servidores que poderá participar, observada a permanência mínima necessária de servidores no setor; atende a todas as demais disposições do Decreto nº 42.462/2021 e da Portaria Interna nº 02/2021.

Participarão do teletrabalho os servidores relacionado no arquivo (inserir o link da listagem com: nome, matrícula, unidade organizacional e tipo de teletrabalho). Encaminho os autos à ciência do setorial de gestão de pessoas e do Gabinete.

ASSINATURA DA CHEFIA MEDIATA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA TELETRABALHO

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), servidor lotado na (nome da unidade administrativa), declaro que possuo disponibilidade, às minhas custas, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da unidade administrativa, estando ciente de que é vedado à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e ao Governo do Distrito Federal qualquer tipo de ressarcimento. Declaro estar ciente das responsabilidades contidas em Plano de Trabalho inserido no Processo SEI (informar o nº do processo ou link SEI que trata do Plano de Trabalho da Unidade), no Decreto nº 42.462/2021 e na Portaria Interna nº 02/2021, para fins de execução das atividades em regime de teletrabalho.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Nome

Cargo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Processo: 00070-00002925/2021-77. Interessada: SUPREME CARNES LTDA-ME. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

Considerando a Nota Jurídica nº 597/2021, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando Relatório Técnico da Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, cujos argumentos estão amparados pela Lei nº 5.800/2017 e pelo Decreto nº 38.981/2018, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para não RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo 00070-00002925/2021-77, haja vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 639, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 01, de 03 de dezembro de 2022, página 19, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 239, de 30 de dezembro de 2021...", LEIA-SE "...Ordem de Serviço nº 639, de 30 de dezembro de 2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar enviada para deliberação do conselho. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar com Programação nº 530010820210011, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação parcial do Edital de Chamamento nº 02/2013 – 4ª Etapa Bairro Crixá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 16 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Declarar REVOGADO a 4ª Etapa do Bairro Crixá referente ao Edital de Chamamento nº 02/2013 Bairro Crixá Empresas, bem como seu Termo de Seleção e aditivos nos termos do processo Administrativo 0392-008737/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 9.1, Etapas 6 e 8 do Edital de Chamamento Público nº 23/2021 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado definitivo da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 23/2021, conforme Item 9.1, Etapa 6, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

Art. 2º De acordo com o item 9.1, Etapa 7 do Edital de Chamamento Público nº 23/2021, a instituição Guarda Mirim Social de Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.042/0001-42 deverá apresentar o Plano de Trabalho no prazo determinado, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto ao conteúdo do documento, bem como ao Item 9.3 e seguintes do presente Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA